

### PORTARIA IEE-PDO-005/2023 de 16 de maio de 2023

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) do Instituto de Energia e Ambiente (IEE-USP) para a eleição do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE-USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A escolha do Delegado do IEE para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em **duas fases**, nos termos da Portaria GR 7974, de 04/05/2023, sendo a primeira fase realizada no IEE-USP.

**Artigo 2º** – No dia **06 de junho de 2023**, das 9h às 12h, os antigos alunos do IEE-USP elegerão um delegado titular e seu suplente (primeira fase).

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

**Artigo 3º** – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

#### DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual de candidatos será formulado mediante requerimento dirigido ao Diretor do IEE-USP, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site [www.iee.usp.br](http://www.iee.usp.br) e enviado, exclusivamente, para o e-mail do Serviço de Graduação e



Apoio do IEE, [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia **01 de junho de 2023**.

§1º – A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 18h do dia **01 de junho de 2023**, no site [www.iee.usp.br](http://www.iee.usp.br).

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), até às 11h do dia **02 de junho de 2023**, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site do [www.iee.usp.br](http://www.iee.usp.br), até às 18h do dia **02 de junho de 2023**.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até o dia **02 de junho de 2023**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>;

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia **02 de junho de 2023**, através do [apoioacademico@iee.usp.br](mailto:apoioacademico@iee.usp.br), o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de titulação.

#### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia da votação, **06 de junho de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site [www.iee.usp.br](http://www.iee.usp.br), até às 16h do dia **06 de junho de 2023**.

**Artigo 9º** – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor do IEE-USP.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por responsável pelo Serviço de Graduação e Apoio, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado ao Serviço de Graduação e Apoio do IEE que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do IEE-USP, com base na legislação em vigor.

**Artigo 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 15 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Professor Dr. ROBERTO ZILLES**  
Diretor  
Instituto de Energia e Ambiente da USP